



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



À Coordenadoria Legislativa

A/C Maria Laura de Oliveira Souza.

Minuta de Ofício do Projeto de Resolução nº 01/2021

Assunto: Constitui Comissão Especial de Assunto Relevantes para acompanhar o retorno as aulas presenciais na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, a minuta de Ofício constatando impropriedades no Projeto de Resolução 01/2021.

Franca, 06 de Janeiro de 2021.

Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada - OAB/SP nº 215.054

Taysa Mara Thomazini.
Advogada – OAB/SP nº 196.722



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Franca, 06 de Janeiro de 2021.

Assunto: Projeto de Resolução 01/2021.

Ementa: Constitui Comissão Especial de Assunto Relevantes para acompanhar o retorno as aulas presenciais na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Gilson Pelizaro.

Exmo. Sr. Vereador;

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por seu Presidente, em análise ao Projeto de Resolução 01/2021, que “Constitui Comissão Especial de Assunto Relevantes para acompanhar o retorno as aulas presenciais na rede municipal de ensino, e dá outras providências” chegou à seguinte conclusão:

Verifica-se no artigo 1º que a Comissão Especial que ora se pretende criar, será destinada a “**acompanhar e fiscalizar** o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino.”

Ocorre que as Comissões Especiais de Assuntos Relevantes serão “destinadas **ao estudo** de especial interesse do Legislativo”, conforme artigo 90 do Regimento Interno”.

A **atribuição de fiscalização** é pertinente às Comissões Permanentes, neste caso, à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que compete “**fiscalizar e acompanhar** programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescentes;”

Destarte, a atribuição para “acompanhar e fiscalizar o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino”, conforme prevê o Projeto em análise, é afeta a Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, cuja Vossa Excelência é Vice Presidente.

Assim, aguarda-se o Prazo de **10 (dez) dias** para que Vossa Exa tome as providências necessárias em relação ao Projeto de Resolução 01/2021.

Renovamos protesto de estima e consideração.

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia.